**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 13.298, DE 29 DE MAIO DE 2025**

*"Dispõe sobre a reversão ao patrimônio municipal de imóvel específico doado à pessoa jurídica e contém outras providências"*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.893, de 10 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.893/2011, no §1º do art. 1º, ficou estabelecido que requisito fundamental da destinação da área, que seria a construção de sede própria do Centro Educacional DGM, com a finalidade de oferta de ensino nos níveis Técnico, Superior e Profissionalizante;

**CONSIDERANDO** que a doação veio a ocorrer no ano de 2009 e que após mais de 25 (vinte e cinco) anos não houve qualquer edificação, ou mesmo a intenção de edificar;

**CONSIDERANDO** o não atendimento da finalidade da lei, bem como o descumprimento da função social do imóvel;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município de Quirinópolis a fiscalização e administração dos bens públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a primazia do interesse público em administrar, em especial, áreas públicas para a otimização de projetos e ações que saciem as necessidades da população em geral e que, no caso em apreço, não fora realizado pela donatária;

**CONSIDERANDO** que as doações em referência não atingiram suas finalidades precípuas, afrontando o interesse público e a necessidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o que disposto no artigo 555, do Código Civil, permitindo que a doação pode ser revogada pelo donatário em virtude de inexecução do encargo.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica revertida ao patrimônio público municipal por força da inexecução do encargo determinado pelo §1º, do art. 1° da Lei Municipal nº 2.893/2011, constatado pelo Poder Público Municipal que a doação em referência não atingiu sua finalidade precípua, afrontando o interesse público e a necessidade administrativa, a área doada no Decreto Municipal nº 11.683 de 14 de fevereiro de 2012: *01 (um) lote de terreno situado na Rua 01 com a Rua 06 e com a Rua Secundino Pereira Alves, medindo uma* ***área total de 4.116,73 m2*** *(Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis, setenta e três metros quadrados), da área institucional 01, quadra 07 – Bairro Morumbi, localizada no Perímetro Urbano, deste Município, com às seguintes divisas e confrontações:*

| ***Divisas e Confrontações*** | | ***Medidas*** |
|---|---|---|
| *Frente* | *Rua Secundino Pereira Alves* | *61,50m* |
| *Lado esquerdo* | *Rua 06* | *68,53m* |
| *Lado direito* | *Área Institucional* | *56,85m* |
| *Fundo* | *Rua 01* | *44,13 –23,96m* |
| *Chanfros* | | *7,07 – 4,30m* |
| ***ÁREA***..... | | ***4.116,73 m2*** |

**Art. 2º -** Para o fiel cumprimento do presente, o Poder Executivo promoverá, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o cancelamento do registro da escritura de doação à **Empresa Dagmar Paula Justino**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº.

08.538.285/0001-20, com nome fantasia **DGM Centro Educacional,** adotando, no plano administrativo, as medidas para o cabal cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º -** Em razão da falta de atendimento de cláusula condicionante na legislação, o que gera a reversão aqui tratada e o cancelamento descrito no artigo anterior, o imóvel deverá ser restituído e averbado novamente no nome e CNPJ deste município de Quirinópolis, a partir da data em vigor deste decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.683/2012.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 29 de maio de 2025.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**DD5252A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 30/05/2025. Edição 3585
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/